



LEI N.º 9.318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza crédito orçamentário para atender o serviço pré-hospitalar e hospitalar (R\$ 13.212.068,48).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.212.068,48 (treze milhões, duzentos e doze mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** nas seguintes dotações:

14.01.10.302.0191.2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0000 - Fonte Própria

R\$ 12.868.073,86

51.01.10.302.0191.8516 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0000 - Fonte Própria

R\$ 343.994,62

Art. 2º A cobertura do crédito referida no art. 1º desta Lei far-se-á por intermédio da anulação de recursos, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903000 - Material de Consumo

0000 - Fonte Própria

R\$ 63.338,05



14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**0000 - Fonte Própria
RS 867.760,01**

14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

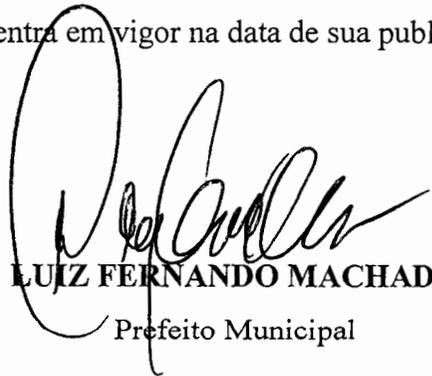
**0000 - Fonte Própria
RS 219.479,20**

14.01.10.302.0191.2190 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0000 - Fonte Própria
RS 12.061.490,32**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil